



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 20 de setembro de 2022.

PC nº 168.09.2022

Senhor Presidente,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, para que seja providenciada a retirada do prazo de urgência, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, das proposições abaixo relacionadas, de iniciativa do **Executivo**:

- **Projeto de Lei nº 25/2022**, que altera a Lei nº 10.522, de 08 de junho de 2022, que visa denominar “Travessa 21 de Março” o logradouro localizado entre a Rua Eusébio de Queirós, na altura do nº 151, com a Rua dos Ciprestes, na altura do nº 271, no Bairro Jardim Irene;
- **Projeto de Lei nº 26/2022**, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, com vistas a sua posterior alienação;
- **Projeto de Lei nº 27/2022**, que outorga concessão de direito real de uso de área do Município de Santo André à Associação Locomotiva João Ramalho.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André